



Homologado em 20/11/2012, DODF nº 235, de 21/11/2012, p. 4. Portaria nº 183, de 21/11/2012, DODF nº 236, de 22/11/2012, p. 40.

Folha nº
Processo nº 410.001119/2011
Rubrica Matrícula

PARECER Nº 199/2012-CEDF

Processo nº 410.001119/2011

Interessado: Inei-Sigma

Aprova a Proposta Pedagógica do Inei-Sigma.

I - HISTÓRICO - O Inei-Sigma, instituição educacional mantida pela ABEDI - Associação Brasiliense de Educação Integral, ambos situados no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F, Lago Sul-Distrito Federal, autuou o presente processo em 3 de outubro de 2011, solicitando a atualização dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II – ANÁLISE – O Inei-Sigma, antes se denominava INEI Lago Sul – Centro Educacional. Por meio da Ordem de Serviço nº 180/2011-Cosine/SEDF, foi autorizada a mudança de denominação da instituição educacional para a atual (fl. 135), em decorrência da união, conforme documento de "Acordo de Cooperação Técnica" constante das folhas 122 a 126, de duas mantenedoras de instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Distrito Federal, de um lado a da marca Sigma e do outro a da marca Inei. Tal acordo, naturalmente requer a adequação dos documentos organizacionais para contemplar a identidade, a prática escolar, a organização pedagógica, dentre outros aspectos, da instituição educacional resoluta.

O Inei Lago Sul encontrava-se recredenciado pela Portaria nº 483/SEDF, de 19 de novembro de 2009, com fulcro no Parecer nº 236/2009-CEDF, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2016. Com a autorização da mudança de denominação da instituição educacional supramencionada, ratifica-se que o Inei-Sigma está recredenciado até 31 de dezembro de 2016 para ofertar a educação infantil, nas idades de 2 a 5 anos, e o ensino fundamental (fl. 8).

Feitos os esclarecimentos, foca-se a presente análise, no objeto deste processo, a saber, a análise dos documentos organizacionais.

De acordo com a Proposta Pedagógica do Inei-Sigma, acostada das folhas 153 a 169, entende-se que a escola não é responsável apenas pelo desenvolvimento de habilidades cognitivas, básicas em qualquer aprendizagem, mas, também, pela educação moral e ética de seus alunos,





2

Folha nº	
Processo nº 410	0.001119/2011
Rubrica	Matrícula

voltada para a construção de valores. "Valores que irão fundamentá-los e orientá-los em sua vida, servindo como suporte norteador de suas ações, tanto no aspecto pessoal quanto profissional, transformando-se num referencial íntegro na hora da tomada de decisões." (fl. 153).

Epistemologicamente o Inei-Sigma declara que

[...] adota uma linha pedagógica que vê o aluno como construtor do próprio conhecimento, o professor como mediador e incentivador desse processo, e os conhecimentos como meios para o seu desenvolvimento, com vistas aos objetivos a serem alcançados. Dentro desta visão epistemológica, os objetos do conhecimento são construídos socialmente, ou seja, dependem do meio no qual foram constituídos, razão pela qual nenhum conhecimento pode ser tido como acabado e absoluto. Tendo em vista a historicidade do homem, os conhecimentos também devem ser considerados historicamente. A opção do INEI - SIGMA por uma pedagogia centrada nessas teorias está embasada na constatação de que, a cada dia, novas informações são colocadas à disposição dos homens, sendo, pois, importante preparar cidadãos críticos e flexíveis que saibam lidar com as mudanças no cotidiano [...]. (fl. 154)

A instituição educacional declara que tem como missão "oferecer educação integral, contribuindo efetivamente para a formação de futuras gerações mais felizes, éticas, participativas e transformadoras da realidade social, de forma construtiva." (fl. 156).

A avaliação do desenvolvimento escolar do aluno é contínua e cumulativa e consiste em levantamento e interpretação apreciativa das atitudes e das evidências da aprendizagem, objetivando o crescimento, a melhoria do desempenho e a oferta de atividades curriculares ao longo do processo.

Na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental, a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, considerando-se os aspectos cognitivo, social, afetivo e físico (fl. 165).

No ensino fundamental, a partir do 2° ano, o aproveitamento escolar fundamenta-se na produção acadêmica do aluno, baseada em avaliações discursivas (orais ou escritas), avaliações objetivas, trabalhos individuais ou em grupo, trabalhos de pesquisa, exercícios, tarefas programadas pelos professores, observação do educando dentro e fora da sala de aula e outras atividades pertinentes à sua produção. A avaliação dos aspectos formativos fundamenta-se na observação feita pelos professores e membros dos diferentes serviços, em que são considerados os seguintes aspectos: a sociabilidade; o respeito aos colegas, professores e colaboradores; a participação nas aulas e nas atividades escolares; responsabilidade; criatividade e consciência crítica e a assiduidade e a pontualidade às aulas e na execução dos trabalhos (fl. 165).





3

Folha nº	
Processo nº 410.00	1119/2011
Rubrica	_ Matrícula

Considera-se aprovado o aluno que obtiver, ao final do ano letivo, média ponderada igual ou superior a 5,0 em cada um dos componentes curriculares e cumprir a frequência mínima de 75% do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei. O Inei-Sigma proporciona aos alunos estudos de recuperação paralela e final. A primeira é oferecida no transcorrer do ano letivo, e a segunda, logo após o término do ano letivo (fl. 166).

Às fls. 161 e 162, estão acostadas as matrizes curriculares dos ensinos fundamental de nove e de oito anos, respectivamente. Tais matrizes estão formuladas nos moldes da legislação vigente, sendo ofertadas, na parte diversificada, duas línguas estrangeiras moderna: o Espanhol, para alunos do 6° ao 9° ano, e o Inglês, para alunos do 1° ao 9° ano.

Merece destaque a operacionalização da Língua Estrangeira Moderna-Inglês que ocorrerá, por meio de convênio com instituição educacional especializada, facultado pelo artigo 110 do Regimento Escolar, proposto pelo interessado, "de acordo com o nível do aluno, independente da série/ano que ele está cursando." (cf. Proposta Pedagógica p. 12) (fl. 159)

O artigo 54 do Regimento Escolar, à fl. 187, assim estabelece, quanto à oferta da Língua Estrangeira Moderna-Inglês:

O aluno que no componente curricular Língua Estrangeira Moderna Inglês não obtiver média final igual a 7,5, repetirá o nível na instituição especializada que oferece a intercomplementaridade, porém estará aprovado no INEI-SIGMA, desde que esta média seja igual ou superior a 5,0.

A oferta do ensino fundamental de nove anos foi iniciada com implantação gradativa, a partir de 2007, e foi autorizado pela Portaria nº 36/2009-SEDF. Dessa forma, a instituição requerente oferta, no ano em curso, a 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção progressiva, razão pela qual se constitui anexo ao presente parecer a matriz curricular de oito anos, que integra a Proposta Pedagógica (fl. 4).

A última versão do Regimento Escolar está acostada das folhas 170 a 201, está coerente com a Proposta Pedagógica, cuja competência para aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, e considerando que o Inei-Sigma, mantido pela ABEDI - Associação Brasiliense de Educação Integral, ambos situados no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F, Lago Sul-Distrito Federal, está recredenciado até 31 de dezembro de 2016, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica,





4

Folha nº	
Processo nº 410.00	01119/2011
Rubrica	_ Matrícula

incluindo as matrizes curriculares dos ensinos fundamental de oito e de nove anos, que constituem os anexos I e II deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de outubro de 2012.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





5

Folha nº					
Processo nº 410.001119/2011					
Rubrica Matrícula					

Anexo I do Parecer nº 199/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INEI - SIGMA **Etapa**: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	6 ^a	7 ^a	8 ^a
DACE	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
BASE NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira N	Moderna - Espanhol	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira N	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. Ensino fundamental, 6^a a 8^a série:
 - a. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
 - b. O horário de funcionamento é das 7h50min às 12h30min.
- 2. A duração diária do intervalo é de 20 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início do ano letivo.





6

Folha nº	
Processo nº 410.001119/2011	
Rubrica Matrícula	

Anexo II do Parecer nº 199/2012-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INEI - SIGMA **Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9º
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Ensino Fundamental, 1° ao 5° ano:
 - a. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
 - b. O horário de funcionamento é das 8h às 12h30.
- 2. Ensino Fundamental, 6° ao 9° ano:
 - a. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
 - b. O horário de funcionamento é das 7h50 às 12h30.
- 3. A duração diária do intervalo é de 20 minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início do ano letivo.